

LEI N.º 219/97
DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

Autoriza a aquisição de um imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Deocleciano Celestino Fontes (conhecido como "Senhor"), um imóvel localizado na Av. Contorno - Bairro Fazendinha, que dá acesso às Rodovias Pedro Almeida Valadares (Rua Simão Dias) e Rodovia Antônio Carlos Valadares (Rua Tobias Barreto), nesta cidade, medindo 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sendo (5,00x120m), no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), tendo como localização:

Norte - Av. Contorno que liga as Rodovias Pedro Almeida Valadares e a Governador Antônio Carlos Valadares;

Sul - Vendedor;

Leste - Rua Nova (Projetada, que vai ao Ginásio de Esportes);

Oeste - Vendedor.

Art. 2.º - A aquisição de que trata o instrumento destina-se a construção do Colégio de 1.º e 2.º Graus nesta cidade, composta por doze salas amplas, que servirá à população deste Município.

Art. 3.º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Verde (SE), 29 de outubro de 1997.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito municipal